



PROCESSO	11/2015
INTERESSADO	MARLUCIA FRAGA PESSANHA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO Nº 1000013354/2014
<b>DELIBERAÇÃO Nº 047/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 18ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 24 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador da Notificação é exercício ilegal da profissão verificado em obras do Shopping Moxuara na loja 207 H, ÓTICAS CONQUISTA;

Considerando que à época foram apresentados ARTs referentes a atividades desenvolvidas na loja, mas que à época não foram considerados, e não ficou claro o motivo desta atitude ;

Considerando que as responsabilidades técnicas pelas atividades desenvolvidas na loja estão cobertas pelos ARTs, havendo um profissional habilitado;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento da Notificação, considerando válidos os ARTs.

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 24 de julho de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

Maria de Lourdes S de Oliveira – Membro da CEP-CAU/ES